

PROJETO DE LEI Nº /2026	
<b>AUTOR</b>  Ver. Leôndidas Júnior (PSB)	<i>“Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense dos Amigos Solidários (APAS) e dá outras providências.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a *Associação Piauiense dos Amigos Solidários (APAS)*, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Av. Pedro Freiras, nº 2910, bairro São Pedro, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 41.392.894/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**Ver. Leôndidas Júnior**  
**PSB**



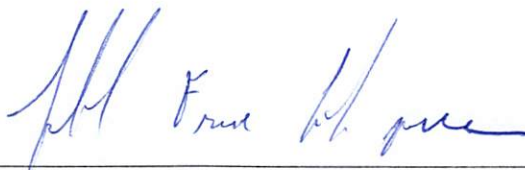


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### JUSTIFICATIVA

A justificativa para o reconhecimento de utilidade pública da Associação Piauiense dos Amigos Solidários (APAS) fundamenta-se no impacto social positivo e na natureza altruísta de suas atividades, que complementam as ações do Estado, e principalmente do município de Teresina, no atendimento a populações vulneráveis, levando em consideração finalidade social e filantrópica e a prestação de serviços à coletividade.

O reconhecimento oficial da Associação Piauiense dos Amigos Solidários (APAS) permite que a entidade firme convênios com o poder público, receba subvenções, auxílios e doações dedutíveis, expandindo sua capacidade de atendimento.



Leôndidas Júnior (PSB)  
Vereador de Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
41.392.894/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/03/2021

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDARIOS - APAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APAS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV PEDRO FREITAS

NÚMERO  
2910  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.019-368

BAIRRO/DISTRITO  
SAO PEDRO

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
VANDERCLEYSON80@GMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 9491-6523

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 18:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Lorena Araujo Bezerra Ferraz	0680005577	20.00	4.00	66.00	90.00	9.86	3.00	102.86	07/03/1981	12	-	NENHUMA
Hanna Laise Do Nascimento Silva	0680013154	18.00	5.00	69.00	92.00	10.61	0.00	102.61	16/06/1989	13	-	NENHUMA
Louise Neiva Tajra Camuri Lopes	0680004725	18.00	5.00	69.00	92.00	9.56	1.00	102.56	09/06/1988	14	-	NENHUMA
Breno Nogueira Leal Rebelo	0680009605	16.00	4.00	72.00	92.00	10.41	0.00	102.41	22/07/1994	15	-	NENHUMA
Matheus Moreira Da Silva	0680000355	20.00	5.00	66.00	91.00	9.94	1.00	101.94	20/11/1996	16	-	NENHUMA
Marina Silva Ribeiro	0680013882	18.00	5.00	66.00	89.00	10.93	2.00	101.93	15/06/1993	17	-	NENHUMA
Thyago Vieira Cardoso Bezerra	0680007036	18.00	4.00	69.00	91.00	9.68	1.00	101.68	07/09/1984	18	-	NENHUMA
Beatriz Da Costa E Silva Viana	0680004642	18.00	5.00	66.00	89.00	10.59	2.00	101.59	25/05/1992	19	-	NENHUMA
Natalia Gomes De Oliveira	0680014896	20.00	5.00	66.00	91.00	10.36	0.00	101.36	02/10/1990	20	-	NENHUMA
Camila Virginia Rocha Pacheco	0680014015	20.00	5.00	66.00	91.00	9.96	0.00	100.96	01/04/1995	21	-	NENHUMA
Marilia Gabriela Barbosa Lopes	0680015856	18.00	4.00	69.00	91.00	8.79	1.00	100.79	16/11/1989	22	-	NENHUMA
Emerson Alessandro Gaudêncio	0680015488	16.00	5.00	69.00	90.00	8.59	2.00	100.59	31/10/1986	23	-	NENHUMA
Jessé Alcântara Soares	0680001618	16.00	5.00	69.00	90.00	10.28	0.00	100.28	30/05/1996	24	-	NENHUMA
Caroline Pio Vilanova Rodrigues	0680010272	20.00	5.00	63.00	88.00	10.78	1.00	99.78	10/04/1992	25	-	NENHUMA
Jouberto Uchôa De Mendonça Neto	0680008140	18.00	5.00	66.00	89.00	9.41	1.00	99.41	14/01/1991	26	-	NENHUMA
Gabriel Sousa De Vasconcelos	0680002720	16.00	5.00	66.00	87.00	11.28	1.00	99.28	16/07/1993	27	-	NENHUMA
Mateus Scipião Moura	0680003097	16.00	5.00	66.00	87.00	9.83	2.00	98.83	28/10/1994	28	-	NENHUMA
Amanda Mendes Evangelista	0680016769	18.00	4.00	66.00	88.00	9.82	1.00	98.82	28/01/1992	29	-	NENHUMA
Amanda Santiago Soares	0680009214	18.00	4.00	66.00	88.00	9.63	1.00	98.63	17/05/1993	30	-	NENHUMA
Cesar Roney Gonçalves De Andrade Filho	0680012846	18.00	5.00	66.00	89.00	9.48	0.00	98.48	30/10/1990	31	-	NENHUMA
Caroline Porfírio Costa	0680005945	14.00	5.00	69.00	88.00	8.38	2.00	98.38	05/03/1995	32	-	NENHUMA
Igor Roberto Silva De Azevedo	0680011729	18.00	4.00	66.00	88.00	10.14	0.00	98.14	06/12/1995	33	-	NENHUMA
Bárbara Moreira Mazza	0680006060	20.00	3.00	63.00	86.00	9.96	2.00	97.96	26/05/1990	34	-	NENHUMA
George Oliveira Montes	0680005799	20.00	5.00	63.00	88.00	9.58	0.00	97.58	18/12/1988	35	-	NENHUMA
Carolina Correia Campelo	0680014704	16.00	5.00	66.00	87.00	10.41	0.00	97.41	07/05/1996	36	-	NENHUMA
Mikaely Lopes Leite	0680009473	16.00	5.00	66.00	87.00	9.21	1.00	97.21	04/03/1991	37	-	NENHUMA
Priscilla Ramos Silva	0680002401	16.00	4.00	66.00	86.00	9.16	2.00	97.16	16/02/1992	38	-	NENHUMA
Yuri Mendes Oliveira	0680010406	16.00	5.00	66.00	87.00	9.78	0.00	96.78	26/12/1992	39	-	NENHUMA
Vinícius Lima Serra	0680018312	18.00	4.00	66.00	88.00	8.31	0.00	96.31	03/05/1989	40	-	NENHUMA
Gustavo Nascimento De Oliveira	0680018118	18.00	5.00	63.00	86.00	10.06	0.00	96.06	29/10/1992	41	-	NENHUMA
Thiago Santos Braga	0680014738	18.00	5.00	63.00	86.00	9.63	0.00	95.63	26/09/1985	42	-	NENHUMA
Raul Stéfano Rios De Souza Martins	0680016691	12.00	5.00	69.00	86.00	9.46	0.00	95.46	05/03/1991	43	-	NENHUMA
Gessyca Galdino De Souza	0680013483	20.00	3.00	63.00	86.00	8.37	1.00	95.37	09/07/1991	44	-	NENHUMA
Ayrton Soares Bello	0680008689	18.00	5.00	63.00	86.00	9.26	0.00	95.26	02/12/1991	45	-	NENHUMA
George Guimaraes Bastiani	0680012264	16.00	4.00	66.00	86.00	8.87	0.00	94.87	05/01/1994	46	-	NENHUMA
Luís Emílio Lima De Sousa Filho	0680018732	16.00	5.00	60.00	81.00	9.58	0.00	90.58	10/08/1987	47	-	VISUAL
Jefferson Bertran De Alcantara Soares	0680005762	12.00	4.00	63.00	79.00	8.24	2.00	89.24	17/06/1989	48	-	VISUAL
Paulo Victor Costa Brito	0680020643	20.00	3.00	48.00	71.00	8.43	1.00	80.43	01/10/1995	49	-	FÍSICA
Fábio Ribeiro De Carvalho Nogueira	0680012425	12.00	3.00	51.00	66.00	9.14	0.00	75.14	29/01/1989	50	-	AUDITIVA
Hilton De Sousa Macedo	0680007269	10.00	5.00	51.00	66.00	8.78	0.00	74.78	10/09/1981	51	-	VISUAL
Filipe Renner Leal Nogueira	0680003985	12.00	3.00	45.00	60.00	7.96	0.00	67.96	25/07/1985	52	-	VISUAL

## Ineditorial

**EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS.** É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 27/01/2021, CNPJ nº 41.392.894/0001-90, com sede e fórum cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, a Associação desenvolverá as suas atividades, em Teresina e todos os municípios do Piauí, através das suas secretarias regionais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede na AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº 2910, Bairro São Pedro, Teresina - Piauí. São objetivos da associação: A) promoção da saúde através da gestão e desenvolvimento de projetos e atividades de saúde na atenção básica, média e alta complexidade. B) promoção da assistência social. C) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. D) promoção da educação através da gestão e desenvolvimento de projetos e de atividades de ensino. E) promoção da segurança alimentar e nutricional, dentre outras. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral Titular e Adjunto, Diretor Financeiro Titular e Adjunto e Conselho Fiscal. ADAILTON ALMEIDA PACHECO, Presidente da Associação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>.  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS

=APAS=

41.392.894/0001-90

Avenida Pedro Freitas, 2910 – Bairro São Pedro – Teresina-Piauí

=====

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS, QUE APROVOU O PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS FINANCEIRAS DA DIRETORIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024 E AÇLAMOOU E DEU POSSE A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO QUE VAI DE 31/01/2025 A 30/01/2029.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00h, em segunda convocação, no auditório do Partido Socialista Brasileiro, instalou-se Assembleia Geral Ordinária da Associação Piauiense dos Amigos Solidários, cuja lista de presentes consta de livro específico a parte. Conforme edital de convocação datado de quinze de janeiro de dois mil e vinte cinco, a Assembleia tinha como objetivo, na ordem do dia, tomar conhecimento do relatório de atividades do ano anterior, analisar e votar sobre o Parecer do Conselho Fiscal em relação as contas financeiras da entidade referentes ao ano anterior. O Sr. Adailton Almeida Pacheco, presidente da APAS, abriu os trabalhos e convidou a mim para secretariar a reunião, tendo plenamente aceito, o presidente deu continuidade, saudando a todos e com poucas palavras definiu os objetivos da assembleia e autorizou a leitura do edital de convocação, o que foi feito. Em seguida, já no campo dos objetivos da sessão, foi lido o relatório de atividades da entidade relativo ao exercício de dois mil e vinte e quatro. Dando continuidade, foi lido balanço financeiro da APAS referente ao ano de dois mil e vinte e quatro, seguida leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que recomendou a assembleia a aprovar em primeira discussão. O presidente então colocou o parecer em discussão, o que após algumas explicações foi posto em votação e foi aprovado com uma salva de palmas dos presentes. Na segunda parte da assembleia, e seguindo a ordem do dia, foi posto em votação a aclamação para mais um mandato os membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, cujo período do mandato vai de 31/01/2025 a 30/01/2029. Em discussão e votação, foi aprovado a aclamação dos membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal para o mandato que vai de 31/01/2025 a 30/01/2029, e em seguida foi dado posse aos aclamados. Ficando assim constituída a Diretoria Executiva: Presidente – Adailton Almeida Pacheco. Radialista, CPF: 031.055.053-00, residente e domiciliado no residencial Francisco das





Chagas Oliveira – Quadra B Bloco 8, apartamento 10, Bairro Alegria, Teresina-Piauí, e-mail, [adailtonpacheco.br@gmail.com](mailto:adailtonpacheco.br@gmail.com), Vice Presidente – Cristiane Kellma Silva dos Santos, autônoma, Rg N° 2.087.141-SSP-PI, CPF 917.702.033-20, residente na Rua Beneditinos, 437-Bairro São Pedro – Teresina-Piauí, e-mail [cristianekellma884@gmail.com](mailto:cristianekellma884@gmail.com), Secretária Geral titular – Arianne Macêdo Santana, autônoma, Rg nº 2.453.799-SSP-PI, CPF 013.405.353-27, residente na Rua Porto, 71 Bairro São Pedro em Teresina - Piauí, e-mail [arianne\\_macedo@hotmail.com](mailto:arianne_macedo@hotmail.com), Secretário Adjunto – Francisca Katiana Pereira dos Santos, assistente social, RG nº 1.921.134-SSP-PI, CPF 844.476.133-87, residente na Rua Miguel Couto 1282, Bairro Lourival Parente, em Teresina-Piauí, e-mail [katianasantos1282@outlook.com](mailto:katianasantos1282@outlook.com), Diretor Financeiro titular – José de Ribamar Clemente de Sousa, RG nº 707.993-SSP-PI, CPF 257.830.172, residente na Rua Braz Honório, 1728, Santa Maria da CODIPI, Teresina – Piauí, [jrcsousa2019@gmail.com](mailto:jrcsousa2019@gmail.com), Diretor Financeiro adjunto-Francisco das Chagas Cardoso, servidor público estadual, Rg nº 1.158.821-SSP-PI, CPF 429.062.023-04, residente na Rua Marechal Dutra, 5480, Bairro Lourival Parente, em Teresina-Piauí, e-mail [fc\\_cardoso@yahoo.com](mailto:fc_cardoso@yahoo.com) Conselho Fiscal – membros efetivos, Thiago Magno Borges do Nascimento, motorista, Rg nº 2.994.243-SSP-PI, CPF 043.813.443-59, residente na Rua Porto, 71, Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí, e-mail: [thyagomagno@hotmail.com](mailto:thyagomagno@hotmail.com), Clayton Glauber Silva dos Santos, motorista, Rg nº 1.563.332-SSP-PI, CPF 793.114.233-00, residente no Loteamento Canaxue, 6- Quadra H LT -06, Bairro São Sebastião, em Teresina-Piauí, e-mail: [claytonglauber048@gmail.com](mailto:claytonglauber048@gmail.com), Sandra Lima Silva de carvalho, estudante, Rg nº 1563672SSP-PI, CPF 002.974.823-27, residente na Rua Xilena, 2727, Vila Irmã Dulce, em Teresina- Piauí, e-mail: [sandrasilvaah@gmail.com](mailto:sandrasilvaah@gmail.com), e suplente – Alan Almeida Pacheco, - RG nº 5.033.928-SSP-PI, CPF 038,245.523-10, residente na Rua Nossa Senhora da Ajuda, 2723 – Vila Irmã Dulce, em Teresina, e-mail [pacheco1313alan@gmail.com](mailto:pacheco1313alan@gmail.com). Declarados assim empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente da APAS, fez uso da palavra para agradecer a todos pela confiança e assim cumprido a ordem do dia, o presidente declarou encerrado os trabalhos.

Para constar, eu Francisco Alves de Sousa, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e julgada

Assinam:

1º OFÍCIO

Presidente

Vice Presidente

Secretário Geral Titular

Secretário Geral Adjunto

Diretor Financeiro titular

Diretor Financeiro adjunto

Conselho Fiscal





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 493 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-196  
Contato: (86) 3221-2912 - [tjpi.com.br](http://tjpi.com.br) - [tab@tjpi.com.br](mailto:tab@tjpi.com.br)  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Protocolado sob o nº AV-2-1075 no livro PESSOA JURÍDICA nº 44 em  
14/02/2026 14:41:57, Protocolado sob o nº 3498 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 11/02/2026. Selo:  
AJE10810 - 31A4, AJE10811 - ZZTY, AJE10812 - 02R4 CONSULTE  
EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona  
Escriturante Autorizada  
NAYANA GOMES DA SILVA - PIAUI

*Nayana de Lima Veras e Silva*  
NAYANA DE LIMA VERAS E SILVA - escrevente  
no: R\$ 122,86 FERMOJUPI R\$ 24,57 FMADPEP R\$ 1,23 FEAD R\$ 1,23 MP R\$ 9,84 Selo: R\$ 30  
Total: R\$ 161,03

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 493 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-196  
Contato: (86) 3221-2912 - [tjpi.com.br](http://tjpi.com.br) - [tab@tjpi.com.br](mailto:tab@tjpi.com.br)  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADAILTON  
ALMEIDA PACHECO NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 19/02/2026 11:15:57.  
SELO AJE09743 - 592D CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).



*Nayana*  
NAYANA GOMES DA SILVA - Escrevente  
Empl. R\$ 7,50 TJ R\$ 1,50 FEAD: R\$ 0,08 FMADPEP: R\$ 0,08 MP: R\$ 0,60 Selo: R\$ 0,60  
10,02

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona  
Nayana Gomes da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
TERESINA - PIAUI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona  
Nayana Gomes da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
TERESINA - PIAUI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



- 1- Tiago Magno Borges do Nascimento
- 2- Clayton Góes da Silva
- 3- Sandra Lima Silva de Carvalho
- 4- Alan Almeida Pereira





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS - APAS, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 16:00h. NO AUDITÓRIO DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, SITO NA RUA FÉLIX PACHECO, Nº 1533, CENTRO SUL- TERESINA-PIAUÍ.

Mariana José Silva dos Santos  
 Janderson Tiago Da Conceição Cruz  
 Juliana Kelly dos Santos  
 Estimar da Conceição dos Santos  
 Maria Rita Macedo Cruz Santana  
 Gilberto Santana  
 Nayra Christina de Oliveira Pacheco  
 Jonathan Pacheco de Barros  
 Pedro José Pacheco  
 Franciela Pacheco de Barros  
 Keylane Raylla Silva dos Santos

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Cabral, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-170  
 Contato: (66) 2231-1513 | Site: www.1apcpi.com.br  
 Dada: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-3-1676 no livro PESSOA JURÍDICA nº 44 em  
 24/02/2025 14:41:57, Protocolado sob o nº 3499 no LIVRO DE  
 PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 11/02/2026. Solo:  
 AJE10010 - 31A4, AJE10011 - Z2TY, AJE10012 - 02B4 CONSULTA  
 EM [www.tpi.jus.br/portal/entra](http://www.tpi.jus.br/portal/entra)

Daiana de Lima Veras e Silva  
 DAIANA DE LIMA VERAS E SILVA - escrevente  
 Email: PG 122,08 FERROJUL PG 24,67 PMAOPPG PG 1,23 PBAO PG 1,30 MP PG 8,04 Solo: PG  
 1,50 Total: PG 161,00

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Rua David Cabral, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-170  
 Contato: (66) 2231-1513 | Site: www.1apcpi.com.br  
 Dada: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller





# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS-APAS



Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, na sede da Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, situada na avenida Pedro Freitas, dois mil, novecentos e dez, Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí, realizou-se a reunião de fundação da Associação Piauiense dos Amigos Solidário-APAS, sob o convite do Sr. Adailton Almeida Pacheco. A reunião iniciou-se às dezenove horas e quinze minutos, na forma virtual, consideração a necessidade de não aglomeração, em face da pandemia do COVID 19, e o fundador Adailton Almeida Pacheco abriu os trabalhos, fazendo uma explanação do que vem a ser a APAS e suas finalidades, bem como sua importância na colaboração para com a sociedade em geral. Aproveitou então o momento para oficializar a todos presentes o convite para que se tornem membros sócios fundadores da Associação Piauiense dos Amigos Solidário-APAS, e pediu que fosse apresentado aos presentes o estatuto social da entidade, que passa a ser parte integrante dessa ata:

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Área de Ação e Foro.** Art. 01 – A associação Piauiense dos Amigos Solidários –APAS, é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória na sede da Associação de Moradores do Bairro São Pedro, sito Avenida Pedro Freitas nº 2910, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, com foro na comarca de Teresina-PI e com abrangência em todo território piauiense.

**Capítulo II Do Objeto Social e seus Objetivos** Art. 2º. Os objetivos sociais da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS têm as seguintes finalidades: I – Promoção da saúde através da gestão e desenvolvimento de projetos e atividades de saúde na atenção básica, média e alta complexidade vinculada ao sistema formal de saúde articulada com as instancias que determinam as normas e deliberam no setor de saúde nos níveis Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto construir parcerias com setor público e privado na oferta de serviços de gestão compartilhada e plena de unidades de saúde, ofertando serviços gratuito de saúde, colaborando assim, para a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da cidadã. II - Promoção da assistência social, atuando em parceria com os entes federativos e os conselhos de assistência social no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede; III - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico na democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural; IV - Promoção da educação através da gestão e desenvolvimento de projetos e de atividades de ensino, vinculadas ao sistema formal e informal de educação, incluindo o ensino especial, articulado com as instâncias que determinam as normas e deliberam no setor educacional no nível federal, estadual e municipal, com oferta de educação pública e/ou privada; elaboração e execução de propostas pedagógicas; administração de pessoal e de recursos materiais e financeiros; metodologias e práticas de ensino-aprendizado do aluno; articulação e integração educacional; gestão e promoção de pesquisas, tecnologias e inovações em processos educacionais e de aprendizagem; V -Promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - Promoção do voluntariado; VII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar; X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XI – Desenvolver projetos esportivos de participação educacional através de atividades







esportivas e de lazer para o público atendido. XII – Desenvolver atividades de regularização Fundiária, cadastro e medição, georreferenciamento de imóveis urbanas e rurais; XIII – Como forma de divulgação das atividades, a organização social poderá valer-se de administrar, gerenciar qualquer de meio de comunicação; XIV – A APAS promoverá os esclarecimentos de direitos e deveres das pessoas com deficiência, criança, adolescentes, jovens, idosos e mulheres, em situação de vulnerabilidade, buscando a plenitude de suas cidadanias. § 1º. A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS para desenvolvimento de suas atividades poderá desenvolver parcerias com a administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, em regime de mútua cooperação para a consecução de suas finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividade ou de projetos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação. Podendo também estabelecer parcerias com entidades privadas. § 2º. A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. § 3º. É também objetivo da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, pessoas com deficiência, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social. § 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

**CAPÍTULO III Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio Art. 3º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Organização da Sociedade Civil :I – Donativos diversos; II – Remuneração de serviços prestados à terceiros no âmbito de seus objetivos III - Usufruto que lhe forem conferidos; IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros; V – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; VI - Renda patrimonial; VII - Eventos organizados pela Organização da Sociedade Civil, através de cobranças de bilhetes, ingressos ou similares, cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas; VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins; IX – Doações de pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, X – Recursos provenientes de atividades previstas na alínea III do Art. 84-B da Lei 13.204/2015. XI – Aporte de Recursos públicos Federais ou de outros entes públicos; § 1º. A Organização da Sociedade Civil manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Art. 4º. O patrimônio da Organização da Sociedade Civil é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil. § 1º. Os bens imóveis de propriedade da Organização da Sociedade Civil não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral. § 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral. § 3º A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade :I – Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se á disposição para exame de qualquer cidadão;

**CAPÍTULO IV Constituição e Forma de Gestão Administrativa Art. 5º.** A Organização da







Sociedade Civil terá como órgãos diretivos: I - Assembleia geral; II - Diretoria administrativa; III - Conselho fiscal. **Seção I Da Assembleia Geral Art. 6º.** A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto. **Art. 7º.** No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata. **Parágrafo único.** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes. **Art. 8º.** A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes. **Art. 9º.** O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata. **Art. 10.** As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia. **Art. 11.** Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Organização da Sociedade Civil, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Parágrafo único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes. **Art. 12.** No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade. **Art. 13.** No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos. **Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária -Art.14.** Quadrienalmente, na segunda quinzena do último mês de mandato da diretoria vigente, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá: I - Proceder à eleição do Presidente e da nova Diretoria; II - Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal; III - dar posse aos membros da nova Diretoria administrativa e ao Conselho Fiscal. § 1º - No último domingo de janeiro de cada ano, reunirá os sócios em assembleia geral ordinária para apreciar, discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre as contas do ano anterior apresentada pela diretoria; § - 2º- São aptos a participarem e votarem nas assembleias gerais, os sócios fundadores e colaboradores. **Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária Art. 15.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo Presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 16.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;; II - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria; III - Aprovar a inclusão e exclusão de associados; IV - Conceder o título de associado benemérito; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Organização da Sociedade Civil para os quais for convocada; VII - decidir sobre a extinção da Organização da Sociedade Civil; VIII - Aprovar o Regimento Interno; IX – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria. **Parágrafo único.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. **Seção II Da Diretoria -Art. 17.** A Diretoria administrativa é o órgão administrativo da Associação Piauiense dos Amigos Solidários APAS e será constituída na seguinte ordem: I - Presidente; II – Vice Presidente; III – Secretário geral -IV – Secretário adjunto V – Diretor Financeiro VI – Diretor Financeiro Adjunto§ 1º. A Diretoria administrativa será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto ou público, podendo ser reeleito, bem como os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de quatro 4(quadro) anos .**Art. 18.** A Diretoria







administrativa reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário. §1º. A Diretoria administrativa poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Organização Social Civil; § 2º. A critério da Diretoria administrativa poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela a Organização da Sociedade Civil. **Art. 19.** As decisões da Diretoria administrativa serão tomadas pela maioria simples de votos. **Art. 20.** Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade. **Art. 21.** Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Organização da Sociedade Civil. **Art. 22.** Compete ao Presidente: I – Nomear, com anuência da diretoria, os membros dos departamentos de apoio à diretoria, II – Destituir, com anuência da diretoria, o mandato dos membros dos departamentos, fundamentando a sua decisão; III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria; IV - Administrar a Organização da Sociedade Civil, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente; V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores; VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais; VII - Assinar, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras; VIII - Assinar toda a correspondência, diploma, e outros documentos da entidade. IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento; X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos; XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna; XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal; XIII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro; XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores. **Art. 23** – Compete ao Vice Presidente, suceder o Presidente no caso de vaga, assumir a administração da entidade quando o Presidente estiver ausente do foro da entidade. **Art. 24-** Compete ao secretário geral, zelar pela documentação da organização, produzir ou mandar produzir as correspondências necessárias, secretariar as reuniões de diretoria, responsabilizar-se pela guarda de toda documentação da organização. **Art. 25** – Compete ao secretário adjunto, ajudar no desenvolvimento das funções do Secretário e geral e substituir o secretário geral nos casos de impedimento ou de vaga. **Art. 26.** Compete ao Diretor financeiro :I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente; II - Arrecadar os donativos, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Organização da Sociedade Civil; III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras; IV - Apresentar mensalmente à Diretoria administrativa o balancete demonstrativo da receita e despesa; V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação; **Art. 27** – Compete ao Diretor Financeiro adjunto, ajudar no desenvolvimento das tarefas do diretor financeiro titular e substituir o diretor financeiro titular nos casos de impedimentos ou vaga. **Seção III -Do Conselho fiscal** **Art. 28.** O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 01 membro suplente, eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a diretoria. **Art. 29.** Aos membros do conselho fiscal compete: I- Examinar a escrituração da Organização da Sociedade Civil, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis; II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Organização da Sociedade Civil; III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame; IV - Dar parecer sobre o balanço anual, que servirá de base para apreciação da assembleia geral. **CAPÍTULO V-Do Quadro Social** **Art. 30.** O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados :I - **Fundadores**; II - **Colaboradores**; III – **Beneméritos**. § 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade



... (faint, illegible text) ...





e assinaram a ata de fundação. § 2º. Para ser admitido na categoria de colaboradores, deve o candidato satisfazer as seguintes condições: I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais; II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial; e aceitar o encargo. III - Aceitar o encargo de votar nas eleições da diretoria e do Conselho Fiscal da organização e ainda e participar nas Assembleias Gerais da organização. § 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da Assembleias Gerais, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Organização da Sociedade Civil, que conceder-lhe-á o referido título. § 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado. **Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados Art. 31.** São direitos dos associados, fundadores e colaboradores: I - Frequentar todas as dependências da Organização da Sociedade Civil; II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo; III - Recorrer ao Presidente administrativo ou ao Conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário ;IV - Solicitar a convocação de Assembleias Gerais extraordinária, nos termos dos estatutos; V - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas. **Art. 32.** São deveres dos associados, fundadores e colaboradores: I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Organização da Sociedade Civil no cumprimento de seus objetivos; II - Evitar dentro da Organização da Sociedade Civil qualquer manifestação de caráter político partidário, religioso e racial; III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais; IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço,; V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados colaboradores; VI - Apresentar por escrito à Diretoria administrativa sugestões visando melhoria de atendimento ao usuário. **Seção II-Das Penalidades Art. 33.** Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades: I - Advertência; II - Suspensão; III - Desligamento. **Art. 34.** A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos. **Parágrafo único.** Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria. **Art. 35.** A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando: I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior. II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social. **Art. 36.** A pena de desligamento será aplicada ao associado que: I - Deixar de comparecer a 03(três\_ assembleias gerais, sem motivos justificáveis; II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave. **Art. 37.** Das penalidades aplicadas pela Diretoria administrativa caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único.** O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Organização da Sociedade Civil. **CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais Art. 38.** São direitos da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS: I - Receber contribuições mensais ou anuais a título de donativos voluntários; II - Receber verbas Federais, Estaduais, Municipais, de Industriais, Comércio e de Pessoas Físicas e Jurídicas; **Art. 39.** São deveres da Organização da Sociedade Civil: I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem , idoso e família e ainda pessoa com deficiência; II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados; III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do usuário; **Art. 40.** Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. **Art. 41 .** A Sociedade Civil não distribuirá lucros, dividendos, cotas sob qualquer pretexto e forma a seus associados, sendo sua prestação de serviço totalmente gratuita para o usuário. **Art. 42.** Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado a no mínimo 01(um) ano no quadro social da APAS, salvo para o caso da primeira diretoria. **Art. 43.** Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembleias







Gerais extraordinária especialmente convocada para este fim, com votação favorável por maioria de dois terços de votos dos presentes. **Art. 44.** Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Organização da Sociedade Civil. **Art. 45.** A Organização da Sociedade Civil Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior: § 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência da Organização da Sociedade Civil. § 2º. No caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta. **Art. 46.** Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvido em reunião da diretoria administrativa e o Conselho Fiscal da APAS, e em não havendo solução, recorre-se a assembleia geral **Art. 47.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório. Após a leitura do Estatuto, colocou em discussão, não havendo nenhuma ressalva, colocou em votação, o estatuto social e a criação da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Dando seguimento, o Sr. Adailton Almeida Pacheco propôs que a primeira diretoria e o Conselho Fiscal da APAS sejam aclamados nessa primeira reunião, assim como de logo empossados, e as demais sejam composta e legitimada na forma estatutária. Colocado em discussão e votação, foi aprovado a aclamação da primeira diretoria; seguindo o Sr. Adailton apresentou a composição da primeira diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Piauiense dos Amigos Solidários-APAS, assim composta: Presidente – Adailton Almeida Pacheco – brasileiro, solteiro, radialista – RG. 1.639.926-PI – CPF 031.055.053-00 – endereço eletrônico [adailtonpacheco.br@gmail.com](mailto:adailtonpacheco.br@gmail.com), endereço residencial Quadra B bloco 8 apartamento 10 – residencial Francisco das Chagas Oliveira – Bairro Santo Antonio; Vice Presidente – Cristiane Kellma Silva dos Santos – Brasileira – solteira – autônoma, RG. nº 2.087.141-Pi, CPF 917.702.033-20 – Endereço eletrônico; [Cristiane-kellma1@hotmail.com](mailto:Cristiane-kellma1@hotmail.com), endereço residencial; Rua Beneditinos, 437 – Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí; Secretário Geral Titular- Alriana Macedo Santana da Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG. nº 2.453.799-PI, CPF 013.405.353-27, endereço eletrônico- [alriana\\_macedo@hotmail.com](mailto:alriana_macedo@hotmail.com), endereço residencial – Rua Porto, 71 – Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí- Secretário adjunto – Francisca Katiana Pereira dos Santos, brasileira, solteira, assistente social, RG. nº 1.921.134, CPF 844.476.133-87, endereço eletrônico- [katianasantos1282@outlook.com](mailto:katianasantos1282@outlook.com), endereço residencial – rua Miguel couto 1282, Bairro Lourival Parente, em Teresina-Piauí- Diretor Financeiro Titular- Manoel Mendes da Silva – brasileiro, casado, professor, RG. nº 1.413.319-PI, CPF 374.111.873-72, endereço residencial; Rua Padre Fábio, 408, centro, Campo Maior-Piauí. Diretor Financeiro adjunto – Francisco das Chagas Cardoso, brasileiro, casado, agente operacional de serviço, RG. nº 1.158.821, CPF 429.062.023-04, endereço eletrônico – [fc.cardoso@yahoo.com](mailto:fc.cardoso@yahoo.com), endereço residencial – Rua Marechal Dutra, 5480 Bairro Lourival Parente, em Teresina-Piauí. Conselho Fiscal – membro titulares: Thiago Magno Borges do Nascimento, brasileiro, motorista de aplicativo, Rg. nº 2.994.243-PI, CPF 043.813.443-59, endereço eletrônico – [thyago\\_magno@hotmail.com](mailto:thyago_magno@hotmail.com), endereço residencial – Rua Porto, 71, Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí – Clayton Glauber Silva dos Santos, brasileiro, casado, motorista, RG. nº 1.563.332-PI, CPF 793.114.233-00 endereço eletrônico – [claytonglauber048@gmail.com](mailto:claytonglauber048@gmail.com), endereço residencial – Loteamento Canaxue, 6 Quadra –H LT -06 – São Sebastião, Teresina-Piauí e Sandra Lima Silva de Carvalho, brasileira, casada, RG. nº 1.563.672, CPF 002.974.823-27, endereço eletrônico- [sandrasilvaah@gmail.com](mailto:sandrasilvaah@gmail.com), endereço residencial – Rua Xilena, 2727, Vila Irmã Dulce em Teresina-Piauí- Membros suplentes- Durvalino Maximiano de Jesus Sousa- brasileiro, solteiro músico, Rg. nº 793.320-PI, CPF 638.469.183-34, endereço residencial; Rua Amadeu Paulo, 5910, Bairro Novo Tempo, Timon-Maranhão. Após apresentação da primeira diretoria, foi posta em discussão e em votação, a primeira diretoria foi clamada por todos presentes, para







um mandato que vai de 27/01/2021 a 27/01/2025, e em seguida os sócios fundadores empossaram a primeira diretoria e Conselho Fiscal da Associação Piauiense dos Amigos Solidários-APAS. Em seguida fizeram uso da palavra, o presidente Recém empossado da APAS, agradecendo a todos e prometendo muito trabalho para alavancar o nome da instituição, seguido por outros diretores empossados. Não havendo mais nada para ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião inaugural da APAS. Eu, Francisco Sousa, indicado secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e julgada conforme segue assinada por quem de direito.

1º OFÍCIO  
2º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
1º OFÍCIO

- Francisco Sousa*
- *Christiane Kellma Silva dos Santos*
  - *Abraão Macedo Santana da Silva*
  - *Francisca Katuma Pereira dos Santos*
  - *Francisca das Chagas Carden*
  - *Tracyo Magno Borges do Nascimento*
  - *Clayton Gláuber Silva dos Santos*
  - *Sandra Lima Silva de Carvalho*
  - *Jarderson Tiago da Conceição Cruz*
  - *DEVALIND MACHILAND DE JÉDUA DOURA A*
  - *Juned - Gomes - LAURUNCO*
  - *Thayza Christina de Oliveira*
  - *Alfonso Amador Percheco*
  - *Antonio Adão de Barros Filho*
  - *Danielly Rodrigues dos Santos*
  - *Michelle Faive Passos*
  - *Merle de Cruz Nunes Urdina*
  - *maria do Rosario Lima Silva*
  - *Francisca Pacheco de Barros*
  - *Pedro José Pacheco*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Galatas, 495, Centro - Teresina/PI - CEP: 64.001-150  
Telefone: (86) 3217-7313 - www.tpi.com.br - tab@tpi.com.br  
Bols: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MANOEL MENDES DA SILVA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO - EM TEST. - BA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 18/02/2021 12:13:02.**  
SELO ABX4.547.1 - 214M CONSULTE EM [www.tpi.pi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.pi.jus.br/portalextra)

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Molas - Registro de Imóveis 2º ZONE  
Têde Maria de L. Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Handwritten signature*

Idelma Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada - PI  
Emol. R\$ 4,15 T.J. - R\$ 0,83 MP. R\$ 0,10 Selor. R\$ 0,26 Total. R\$ 5,35

**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
Rua Barros, 1009 - Centro - CEP: 64.000-130  
Teresina/PI - (86) 323-1564  
2a.serventia@protenonline.com.br

**RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ALRANA MACEDO SANTANA DA SILVA EM TEST. - BA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 24/02/2021 10:35:09**  
SELO ABW76454 - KMZD CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra)

*Handwritten signature*

Diego de Sousa Gomes - Escrevente  
Emol. R\$ 4,15 T.J. - R\$ 0,83 MP. R\$ 0,10 Selor. R\$ 0,26 Total. R\$ 5,35



estados e municípios, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a eficiência na gestão pública. A Lei nº 13.017/2014, conhecida como Lei de Acesso à Informação, estabelece a transparência ativa e passiva, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações públicas de forma mais fácil e rápida. Além disso, a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, estabelece a transparência ativa e passiva, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações públicas de forma mais fácil e rápida.



Averbado sob o nº AV-1-1675 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em 10/03/2021 08:58:01, Protocolado sob o nº 1774 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 10/03/2021. Selo: ABY51724 - XJA4 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Feltosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí

*Fernanda Rodrigues L. Feltosa*

Fernanda Rodrigues Lopes Feltosa - escrevente  
Emol. R\$ 69,92 FERMOJUPI, R\$ 11,98 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,60 Total: R\$ 73,66



RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADAILTON LEMEIDA PACHÉCO NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO. EM TEST. *Ad* DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/03/2021 2:13:13.  
SELO ABY00874 - J1QE CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Ad*

Lucimary de Oliveira Cunha - Tabeliã Substituta  
Emol. R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Lucimary de Oliveira Cunha  
Tabeliã - Substituta  
Teresina - Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CRISTIANE KELLMA SILVA DOS SANTOS NO DOCUMENTO ATA. EM TEST. *CK* DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/03/2021 12:16:00.  
SELO ABY00877 - Q7FP CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*CK*

Lucimary de Oliveira Cunha - Tabeliã Substituta  
Emol. R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Lucimary de Oliveira Cunha  
Tabeliã - Substituta  
Teresina - Piauí



...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS – APAS.



## Capítulo I

### Da Denominação, Sede, Prazo de Duração, Área de Ação e Foro.

Art. 01 – A associação Piauiense dos Amigos Solidários –APAS, é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede provisória na sede da Associação de Moradores do Bairro São Pedro, sito Avenida Pedro Freitas nº 2910, Bairro São Pedro, cep 64019-368, em Teresina-PI, com foro na comarca de Teresina-PI e com abrangência em todo território piauiense.

## Capítulo II

### Do Objeto Social e seus Objetivos

Art. 2º. Os objetivos sociais da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS têm as seguintes finalidades:

I – Promoção da saúde através da gestão e desenvolvimento de projetos e atividades de saúde na atenção básica, média e alta complexidade vinculada ao sistema formal de saúde articulada com as instancias que determinam as normas e deliberam no setor de saúde nos níveis Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto construir parcerias com setor público e privado na oferta de serviços de gestão compartilhada e plena de unidades de saúde, ofertando serviços gratuito de saúde, colaborando assim, para a melhoria da qualidade de vida do cidadão e da cidadã.

II - Promoção da assistência social, atuando em parceria com os entes federativos e os conselhos de assistência social no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede;

III - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico na democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - Promoção da educação através da gestão e desenvolvimento de projetos e de atividades de ensino, vinculadas ao sistema formal e informal de educação, incluindo o ensino especial, articulado com as instâncias que determinam as normas e deliberam no setor educacional no nível federal, estadual e municipal, com oferta de educação pública e/ou privada; elaboração e execução de propostas pedagógicas; administração de pessoal e de recursos materiais e financeiros; metodologias e práticas de ensino-aprendizado do aluno; articulação e integração educacional; gestão e promoção de pesquisas, tecnologias e inovações em processos educacionais e de aprendizagem;

Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119







V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - Promoção do voluntariado;

VII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VIII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

IX - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;

X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XI – Desenvolver projetos esportivos de participação educacional através de atividades esportivas e de lazer para o público atendido.

XII – Desenvolver atividades de regularização Fundiária, cadastro e medição, georreferenciamento de imóveis urbanas e rurais;

XIII – Como forma de divulgação das atividades, a organização social poderá valer-se de administrar, gerenciar qualquer de meio de comunicação;

XIV – A APAS promoverá os esclarecimentos de direitos e deveres das pessoas com deficiência, criança, adolescentes, jovens, idosos e mulheres, em situação de vulnerabilidade, buscando a plenitude de suas cidadanias.

§ 1º. A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS para desenvolvimento de suas atividades poderá desenvolver parcerias com a administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, em regime de mútua cooperação para a consecução de suas finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividade ou de projetos em termo de colaboração, em termo de fomento ou em acordo de cooperação. Podendo também estabelecer parcerias com entidades privadas.

§ 2º. A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 3º. É também objetivo da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, pessoas com deficiência, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119







§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

### CAPÍTULO III

#### Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

**Art. 3º.** Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Organização da Sociedade Civil:

I – Donativos diversos;

II – Remuneração de serviços prestados à terceiros no âmbito de seus objetivos

III - Usufruto que lhe forem conferidos;

IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VI - Renda patrimonial;

VII - Eventos organizados pela Organização da Sociedade Civil, através de cobranças de bilhetes, ingressos ou similares, cobrança pela participação em eventos ou ações de capacitação, tais como seminários, cursos e oficinas;

VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

IX – Doações de pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas,

X – Recursos provenientes de atividades previstas na alínea III do Art. 84-B da Lei 13.204/2015.

XI – Aporte de Recursos públicos Federais ou de outros entes públicos;

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 4º.** O patrimônio da Organização da Sociedade Civil é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Organização da Sociedade Civil não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119







I – Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se á disposição para exame de qualquer cidadão;

## CAPÍTULO IV Constituição e Forma de Gestão Administrativa

**Art. 5º.** A Organização da Sociedade Civil terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.

### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 6º.** A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

**Art. 7º.** No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

**Parágrafo único.** Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

**Art. 8º.** A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

**Art. 9º.** O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

**Art. 10.** As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

**Art. 11.** Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Organização da Sociedade Civil, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo único.** As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

**Art. 12.** No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Dr. Francisco Aires de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12115

HA







**Art. 13.** No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

### **Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária**

**Art. 14.** Quadrienalmente, na segunda quinzena do último mês da atual Diretoria, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do Presidente e da nova Diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova Diretoria administrativa e ao Conselho Fiscal.

§ - 1º - Anualmente no último domingo de janeiro de cada ano, reunirá os sócios em assembleia geral ordinária para apreciar, discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do ano anterior apresentadas pela diretoria.

§ - 2º - São aptos a participarem e votarem nas assembleias gerais, os sócios fundadores e colaboradores.

### **Subseção II Da Assembleia Geral Extraordinária**

**Art. 15.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo Presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 16.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- IV - Conceder o título de associado benemérito;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Organização da Sociedade Civil para os quais for convocada;
- VII - decidir sobre a extinção da Organização da Sociedade Civil;
- VIII - Aprovar o Regimento Interno;
- IX - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria.

Dr. Francisco Abes de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119

HP



...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

## Seção II Da Diretoria

**Art. 17.** A Diretoria administrativa é o órgão administrativo da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II – Vice Presidente
- III – Secretário geral
- IV – Secretário adjunto
- V – Diretor Financeiro
- VI – Diretor Financeiro Adjunto

§ 1º. A Diretoria administrativa será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto ou público, podendo ser reeleito, bem como os membros do Conselho Fiscal e terão mandato de quatro (4) anos.

**Art. 18.** A Diretoria administrativa reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.

§1º. A Diretoria administrativa poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Organização Social Civil;

§ 2º. A critério da Diretoria administrativa poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela a Organização da Sociedade Civil.

**Art. 19.** As decisões da Diretoria administrativa serão tomadas pela maioria simples de votos.

**Art. 20.** Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 21.** Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da Diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, pela administração e orientação geral da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 22.** Compete ao Presidente:

- I – Nomear, com anuência da diretoria, os membros dos departamentos de apoio à diretoria,
- II – Destituir, com anuência da diretoria, o mandato dos membros dos departamentos, fundamentando a sua decisão;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - Administrar a Organização da Sociedade Civil, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - Assinar, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

AA

Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





VIII - Assinar toda a correspondência, diploma, e outros documentos da entidade.

IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;

X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XIII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;

XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

**Art. 23** – Compete ao Vice Presidente, suceder o Presidente no caso de vaga, assumir a administração da entidade quando o Presidente estiver ausente do foro da entidade.

**Art. 24**- Compete ao secretário geral, zelar pela documentação da organização, produzir ou mandar produzir as correspondências necessárias, secretariar as reuniões de diretoria, responsabilizar-se pela guarda de toda documentação da organização.

**Art. 25** – Compete ao secretário adjunto, ajudar no desenvolvimento das funções do Secretário e geral e substituir o secretário geral nos casos de impedimento ou de vaga.

**Art. 26.** Compete ao Diretor financeiro:

I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - Arrecadar os donativos, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Organização da Sociedade Civil;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - Apresentar mensalmente à Diretoria administrativa o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

**Art. 27** – Compete ao Diretor Financeiro adjunto, ajudar no desenvolvimento das tarefas do diretor financeiro titular e substituir o diretor financeiro titular nos casos de impedimentos ou vaga.

HH

Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



### Seção III Do conselho fiscal

**Art. 28.** O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 01 membro suplente, eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a diretoria.

**Art. 29.** Aos membros do conselho fiscal compete:

I- Examinar a escrituração da Organização da Sociedade Civil, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Organização da Sociedade Civil;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre o balanço anual, que servirá de base para apreciação da assembleia geral.

### CAPÍTULO V Do Quadro Social

**Art. 30.** O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

**I - Fundadores;**

**II - Colaboradores;**

**III - Beneméritos.**

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade e assinaram a ata de fundação.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de colaboradores, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial; e aceitar o encargo.

III - Aceitar o encargo de votar nas eleições da diretoria e do Conselho Fiscal da organização e ainda e participar nas Assembleias Gerais da organização.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da Assembleias Gerais, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Organização da Sociedade Civil, que conceder-lhe-á o referido título.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Francisco Alves de Souza  
ADVOGADO - ACEF  
OAB-PI 12119



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





## Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 31.** São direitos dos associados, fundadores e colaboradores:

- I - Frequentar todas as dependências da Organização da Sociedade Civil;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao Presidente administrativo ou ao Conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de Assembleias Gerais extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

**Art. 32.** São deveres dos associados, fundadores e colaboradores:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Organização da Sociedade Civil no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da Organização da Sociedade Civil qualquer manifestação de caráter político partidário, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço,;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados colaboradores;
- VI - Apresentar por escrito à Diretoria administrativa sugestões visando melhoria de atendimento ao usuário.

## Seção II Das Penalidades

**Art. 33.** Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Desligamento.

**Art. 34.** A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

**Art. 35.** A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

**Art. 36.** A pena de desligamento será aplicada ao associado que:

HA

  
Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119







- I - Deixar de comparecer a 03(três) assembleias gerais, sem motivos justificáveis;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

**Art. 37.** Das penalidades aplicadas pela Diretoria administrativa caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Organização da Sociedade Civil.

## **CAPÍTULO VI** **Das Disposições Gerais**

**Art. 38.** São direitos da Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais a título de donativos voluntários;
- II - Receber verbas Federais, Estaduais, Municipais, de Industriais, Comércio e de Pessoas Físicas e Jurídicas;

**Art. 39.** São deveres da Organização da Sociedade Civil:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem, idoso e família e ainda pessoa com deficiência;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do usuário;

**Art. 40.** Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

**Art. 41.** A Sociedade Civil não distribuirá lucros, dividendos, cotas sob qualquer pretexto e forma a seus associados, sendo sua prestação de serviço totalmente gratuita para o usuário.

**Art. 42.** Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado a no mínimo 01(um) ano no quadro social da APAS, salvo para o caso da primeira diretoria.

**Art. 43.** Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembleias Gerais extraordinária especialmente convocada para este fim, com votação favorável por maioria de dois terços de votos dos presentes.

**Art. 44.** Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 45.** A Organização da Sociedade Civil Associação Piauiense dos Amigos Solidários – APAS somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. No caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta.

HAP

  
Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, further down the page.

Fifth block of faint, illegible text, near the bottom of the main content area.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310034003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos em reunião da diretoria administrativa e Conselho Fiscal, em não havendo solução, recorre-se a assembleia geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Teresina(PI) – 27 de janeiro de 2021.

*Adailton Almeida Pacheco*

ADAILTON ALMEIDA PACHECO  
-Presidente-APAS-

*Francisco Alves de Sousa*  
Dr. Francisco Alves de Sousa  
ADVOGADO - ACEP  
OAB-PI 12119

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ADAILTON ALMEIDA PACHÉCO NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 02/03/2021 12:12:46. SELO ABY00873 - 128D CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Lucimary de Oliveira Cunha*

Lucimary de Oliveira Cunha - Tabelã Substituta  
Emol. R\$ 4,16 TJ; R\$ 0,83 MP; R\$ 0,10 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Lucimary de Oliveira Cunha  
Tabelã - Substituta  
Teresina-PI



RCPJ registrado sob o nº 1675 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 folha(s) 317 a 319V em 10/03/2021 08:50:18, Protocolado sob o nº 1774 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 10/03/2021. Selo: ABY51719 - Y1XY, ABY51720 - Y7Z6 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Feitosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-PI

*Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa*

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
Emol. R\$ 345,26 FERMOJUPI. R\$ 71,26 Sel. R\$ 0,62 MP R\$ 13,06 Total: R\$



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

